



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 10 /90

SÚMULA: Autorizar a compra de um veículo (Onibus), usado para o transporte de estudantes da Zona Rural para a cidade.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, autorizado a adquirir um veículo, tipo onibus, usado para o transporte de estudantes da zona rural para a cidade (1º Grau (5ª/8ª) - 2º Grau e Educação integrada).

Parágrafo único:- A aquisição do referido veículo se fara através do processo de licitações.

Artigo 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal valer-se-á para cobrir as despesas com a aquisição, do veículo de recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Gabinete do Prefeito,
aos 11 de junho de 1.990.-

Jose Luiz Vozni
JOSÉ LUIZ VOZNI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ESTADO DO PARANÁ

Abatiá, 11 de junho de 1.990.-


Prezado senhores vereadores:

Venho através do presente JUSTIFICAR o projeto da Lei sobre a aquisição de um veículo usado (ônibus) para o substituir o transporte que venho fazendo dos estudantes com uma caminhonete precariamente sem cobertura, sem segurança, exposto ao vento e chuva, ocorrendo grande perigo aos usuarios em numeros de 38 a 45 alunos, diariamente.

Sabemos de tal gravidade que resolvi adquirir este veiculos que será de grande utilidade nesta Prefeitura, principalmente a comunidade Abatiaense.

O Pedido que fazemos as Senhores a aprovação mais breve possivel, pois a compra deste veículo se dará dentro de uns tres dias (prazo estipulado da empresa para a compra).

Atenciosamente


José Luiz Vozni

Prefeito Municipal